

TERMO DE REFERÊNCIA

DADOS CADASTRAIS		
1- IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA DEMANDANTE		
1.1. Diretoria: Diretoria de Atenção ao Usuário - DAU-PB		
1.2. Unidade: Assessoria Técnica de Relações com o Usuário - ATU-PB		
1.3. Endereço completo da unidade solicitante: Av. Presidente Carlos Luz, 1275		1.4. Bairro: Caiçaras
1.5. CNPJ: 18.239.038/0001-87	1.6. Inscrição Estadual: 062.392.867.0033	1.7. Inscrição Municipal: 312.694/001-5
1.8. Cidade: Belo Horizonte	1.9. UF: MG	1.10. CEP: 31.230-000
1.15. Responsável pela elaboração do Termo: Carlos Maurício Alves Marinho		1.16. Matrícula: 02449-7

2- IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO
<p>Contratação por inexigibilidade da empresa E-SEC, para prestação dos serviços especializados de forma presencial e/ou remota, pelo período de 12 (doze) meses, conforme abaixo:</p> <p>2.1) Atualização de versão, suporte e manutenção do software EVO-SDK de Certificação Digital (Software Development Kit para Certificação Digital) e de suas bibliotecas de componentes, nas fases de desenvolvimento, implementação e operacionalização da tecnologia de certificação digital dos sistemas desenvolvidos pela Prefeitura de Belo Horizonte, na linguagem de programação Java.</p> <p>2.2) Consultoria especializada na solução EVO-SDK de Certificação Digital, a ser utilizada sob demanda, no total de 100 (cem) horas, com o objetivo de conduzir os técnicos da PRODABEL/PBH a atingir a meta de utilizar com performance, os componentes das bibliotecas referidas no item anterior, nos sistemas que demandam uso de certificação digital, criptografia, autenticação e assinatura digital, dos sistemas desenvolvidos pela Prefeitura de Belo Horizonte.</p>

3- JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO E DO QUANTITATIVO
<p>O EVO-SDK de Certificação Digital é utilizado, atualmente, pela PRODABEL para atendimento aos sistemas de Nota Fiscal Eletrônica e DESIF comercializados para outros municípios. Assim, é necessário um contrato de suporte, manutenção e atualização de versão de solução EVO-SDK de Certificação Digital e consultoria especializada nesta solução com a empresa E-SEC para garantir o funcionamento dos sistemas utilizados por estes municípios até que se promova a migração para uma nova biblioteca de Certificação Digital. Caso não seja realizada a aquisição poderá ocorrer descumprimento dos contratos da PRODABEL com os municípios de Ibitiré e Montes Claros, podendo provocar prejuízos financeiros para estes municípios e para a PRODABEL, uma vez que poderá ser penalizada pelo descumprimento do contrato.</p>

4-PREÇO DE REFERÊNCIA OU ORÇAMENTO ESTIMADO
<p>O valor de referência para esta contratação será obtido considerando o orçamento apurado junto a empresa E-SEC, além, do valor a ser aprovado pela Câmara de Coordenação Geral – CCG.</p>

5- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
<p>Atualização de versão, suporte e manutenção: 0604.1904.19.572.085.2602.0001.339040.04.03.00</p> <p>Consultoria: 0604.1904.19.572.085.2602.0001.449035.01.04.07</p>

6- ESPECIFICAÇÕES DO FORNECIMENTO, DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
6.1. Serviços de suporte, manutenção e atualização de versão do EVO-SDK de Certificação Digital :

6.1.1. Os serviços supracitados consistem em atendimentos as dúvidas técnicas quanto ao uso do produto, manutenções que se fizerem necessárias para o pleno funcionamento do software e atualizações de versões/releases para correções de eventuais problemas identificados.

6.1.2. Os serviços serão prestados de forma presencial e/ou remota, dependendo da solicitação da CONTRATANTE, observando as seguintes condições:

a) O suporte técnico presencial será prestado entre às 08 e 18 horas, de segunda a sexta-feira, mediante requisição da CONTRATANTE nas condições e prazos estabelecidos neste Termo de Referência;

b) O suporte técnico remoto poderá ser prestado por telefone, fax, e-mail, chat ou internet. Prioritariamente, os chamados serão abertos via e-mail, momento em que deverá ser informada a severidade do chamado;

c) Para os chamados de severidade Crítica, Alta ou Média, não solucionados remotamente, será necessária a visita técnica presencial, sendo o início dos atendimentos realizados e os prazos de solução especificados na tabela abaixo;

d) Todos os chamados abertos deverão gerar número de protocolo para acompanhamento da CONTRATANTE.

Severidade	Descrição	Prazo máximo de início Atendimento Remoto após a gerar o número do protocolo	Prazo máximo para a solução remotamente após a gerar o número do protocolo	Prazo máximo de Solução após a gerar o número do protocolo
1 - Crítica	Situação emergencial ou problema crítico que cause a indisponibilidade de sistema.	Até 1 hora útil	Até 8 horas úteis	Até 36 horas após abertura do chamado remoto
2 - Alta	Impacto de alta significância relacionado à utilização da solução: ocorrência de indisponibilidade de funcionalidade.	Até 4 horas úteis	Até 16 horas úteis	Até 72 horas após abertura do chamado remoto
3 - Média	Impacto de baixa significância relacionado à utilização da solução. Não há ocorrência de indisponibilidade de funcionalidade, sendo contornável por solução paliativa sem grandes esforços ou retrabalho.	Até 12 horas úteis	Até 24 horas úteis	Até 96 horas após abertura do chamado remoto

6.2. A CONTRATADA deverá informar à CONTRATANTE os procedimentos de abertura e acompanhamento de chamados, os canais de comunicação e as pessoas de contato.

6.3. Em decorrência da liberação de novas versões/releases para os SDK's, a CONTRATADA deverá providenciar a atualização no prazo máximo de 07 (sete) dias.

6.4. A prestação de serviços de Consultoria especializada na solução EVO-SDK de Certificação Digital, no total de 100 (cem) horas, a serem utilizadas sob demanda, tem por o objetivo de conduzir os técnicos da Prefeitura de Belo Horizonte - PBH a atingir a meta de utilizar com performance, os componentes das bibliotecas do referido software nos sistemas que demandam uso de certificação digital, criptografia, autenticação e assinatura digital, dos sistemas desenvolvidos pela PBH.

6.4.1. Consultoria especializada na solução EVO-SDK de Certificação Digital deverá ser local, podendo excepcionalmente mediante autorização expressa da CONTRATANTE, ser realizada de forma remota

(telessuporte), utilizando, se for o caso, de ferramentas autorizadas para esta finalidade.

6.4.2. Os chamados serão abertos via e-mail, onde toda solicitação de consultoria, deverá ser retornada no prazo máximo de até 24 horas corridas, após o registro para fins de atendimento.

6.4.3. A Consultoria ocorrerá de segunda a sexta-feira, exceto feriados nacionais, de 08 às 18hs

6.5. Nos registros de solicitação de serviços e consultoria deverão constar as seguintes informações: data, hora, descrição da demanda, identificação do solicitante e atendente.

6.6. Os componentes devem ser capazes de executar nos seguintes navegadores (browsers):
- Internet Explorer versão 10 ou superior, Edge, Google Chrome e Mozilla Firefox.

6.7. A CONTRATADA deverá realizar assistência e suporte técnico de instalação e configuração das novas versões/releases nos ambientes computacionais do CONTRATANTE e deverá, também, repassar ao CONTRATANTE os conhecimentos técnicos necessários para a perfeita compreensão, instalação e operação do produto com as inovações embutidas;

6.8. Para esta contratação, o regime de execução será por preço unitário.

7- PRAZOS DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO OU FORNECIMENTO

7.1 A Consultoria e os serviços de suporte, manutenção e atualização terão início, imediatamente, após o recebimento pela CONTRATADA da Nota de Empenho, devidamente assinada pela CONTRATANTE.

8- LOCAL DE ENTREGA OU DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

8.1. Em se tratando de serviços de atualizações de versões/release, a entrega será on-line, por meio de disponibilização de chave de acesso via e-mail informado pela CONTRATANTE.

8.2. Em se tratando de serviços de suporte e manutenção, a entrega poderá ser remota (on-line) ou presencial, dependendo da solicitação da CONTRATANTE nas condições previstas no item 06 deste Termo.

8.3. Em se tratando de Consultoria, a entrega deverá ser, preferencialmente, in-loco, no endereço da CONTRATANTE Av. Presidente Carlos Luz, 1275, bairro Caiçara, Belo Horizonte-MG, CEP 31.230-000.

9- CONDIÇÕES E FORMA DE RECEBIMENTO

O objeto que trata este Termo de Referência será recebido:

9.1. EM SE TRATANDO DE SERVIÇOS:

a) A CONTRATADA informará à CONTRATANTE sobre a conclusão do serviço executado. Poderão ser realizados testes pela CONTRATANTE ou por equipe por ela indicada para averiguação do cumprimento dos itens obrigatórios constantes neste termo, no prazo de 07 (sete) dias corridos contados da entrega, após o que será emitido o Termo de Aceite Definitivo respectivo e o ateste da Nota Fiscal/Fatura.

b) A CONTRATANTE verificará a conformidade dos serviços prestados e sendo identificada necessidade de correção, a CONTRATADA terá até 05 (cinco) dias úteis, a partir da notificação, para corrigi-los.

10- FORMAS DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado mensalmente pela CONTRATANTE, em até 30 (trinta) dias corridos contados do adimplemento da obrigação. Considera-se adimplida a obrigação a entrega do objeto com seu no seu ateste de atendimento pela CONTRATANTE.

10.2. A CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE a Nota Fiscal/Fatura, até o 5.º (quinto) dia útil do mês subsequente à prestação de serviços, juntamente com as comprovações dos serviços realizados no período.

10.3. Para a realização do pagamento, deverá ser fornecido pela CONTRATADA, um relatório mensal de atendimento, devendo constar neste relatório as seguintes informações: data/hora da solicitação, descrição do serviço, identificação do solicitante e atendente, data/hora do término do serviço, número de horas consumidas para execução do serviço, detalhadas por atividades desempenhadas.

10.4. Se o documento fiscal apresentar incorreções, ele será devolvido à CONTRATADA e a contagem do prazo para o pagamento previsto no item 10.1 reiniciará a partir da data da reapresentação do documento corrigido e atestado pela CONTRATANTE.

11- RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Além das obrigações constantes neste Termo de Referência e na legislação vigente, compete à CONTRATADA:

11.1. Manter durante a vigência do contrato todas as condições exigidas para a assinatura do contrato, comprovando-as sempre que solicitado pela CONTRATANTE;

11.2. Obedecer às instruções e aos procedimentos estabelecidos pela CONTRATANTE para a adequada execução do objeto, apresentando as informações solicitadas e os documentos comprobatórios do adequado cumprimento das obrigações contratuais, tenham elas natureza principal ou acessória;

11.3. Cumprir, dentro dos prazos assinalados, as obrigações contratadas;

11.4. Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes do objeto deste Termo de Referência;

11.5. Não infringir quaisquer direitos autorais, patentes ou registros, inclusive marcas, know-how ou trade-secrets, durante a execução do objeto contratado, sendo responsável pelos prejuízos, inclusive honorários de advogado, custas e despesas decorrentes de qualquer medida ou processo judicial ou administrativo iniciado em face da CONTRATANTE, por acusação da espécie;

11.6. Responder pela correção e qualidade dos serviços nos termos da proposta apresentada, observadas as normas éticas e técnicas aplicáveis;

11.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento dos requisitos definidos pela Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), no que se refere a tratamento de dados pessoais, à proteção dos direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural;

11.8. Responsabilizar-se pelo estudo e avaliação das especificações técnicas e documentos fornecidos pela CONTRATANTE, bem como pela execução e qualidade dos serviços contratados, utilizando-se de pessoal qualificado, equipamentos e procedimentos técnico-administrativos adequados, cabendo-lhe alertar a CONTRATANTE sobre falhas técnicas eventualmente encontradas;

11.9. Organizar, técnica e administrativamente os serviços sob sua responsabilidade, conduzindo-os em obediência às especificações contratadas, bem como supervisionar, administrar e direcionar as atividades de seus empregados e responsabilizando-se integralmente por todos os atos e/ou omissões daqueles quanto às técnicas utilizadas na execução dos serviços e ao atendimento das normas e legislações vigentes;

11.10. Arcar com todos os equipamentos de implantação, ferramentas, materiais de aplicação, de consumo e auxiliares necessários à execução dos serviços, inclusive as despesas com frete e embalagem, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE;

11.11. Arcar com as despesas de estadia e deslocamento dos técnicos e de terceiros que venham ser necessários para execução do objeto deste Termo de Referência;

11.12. Providenciar para que não haja nenhuma parada ou atraso na execução dos serviços e, se por qualquer motivo, ocorrer a indisponibilidade de qualquer serviço ou recurso, se compromete a buscar meios necessários ao seu restabelecimento, sem qualquer ônus adicional à CONTRATANTE;

11.13. Prevenir, reparar, atualizar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções decorrentes da execução dos serviços.

11.14. Reparar todos os danos e prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, não restando excluída ou reduzida esta responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por parte da CONTRATANTE;

11.15. Disponibilizar novas versões/releases, ativar, integrar, configurar e testar todos os softwares para garantir a compatibilidade com a infraestrutura da Prefeitura de Belo Horizonte;

11.16. Manter os SDKs aderentes a todas as atualizações pertinentes a eventuais alterações legais e de normas pertinentes à ICP-Brasil e requisitos deste Termo de Referência;

11.17. Caso os SDKs evoluam o produto para uma nova versão/release ou release com arquitetura ou configuração que exijam mudanças significativas nos sistemas ou nos ambientes computacionais do CONTRATANTE, a instalação dessa nova versão/release atualizada do produto deverá ser previamente estudada pelas partes, sem custos adicionais para o CONTRATANTE, quando deverá ser elaborado um relatório conjunto com os possíveis cenários de atualização;

11.18. Informar à CONTRATANTE, com uma carência mínima de 15 (quinze) dias úteis, a respeito da implantação de qualquer patch ou hotfix do servidor de assinaturas EVO-SDK de Certificação Digital . As alterações devem ser descritas, relacionando as correlações com a versão/release EVO-SDK de Certificação Digital e seu componente (SDK- DESKTOP);

11.19. Assegurar que em eventuais atualizações e/ou substituições tecnológicas de componentes (servidor de aplicação, servidor web, sistema operacional, banco de dados) ou alterações arquiteturais, o prazo será negociado entre as partes;

11.20. Assegurar que as novas versões/releases no EVO-SDK de Certificação Digital sejam enviadas no prazo máximo de 30 (trinta) dias;

11.21. Assegurar que as alterações no EVO-SDK de Certificação Digital , que influenciam o funcionamento do EVO-SDK de Certificação Digital , sejam avisadas com antecedência;

11.22. No caso da CONTRATADA se mostrar incapaz de continuar com o contrato, o código fonte da solução será obrigatoriamente cedido para a CONTRATANTE, e deverá iniciar processo de transferência de tecnologia para a CONTRATANTE, através de um plano de transferência detalhado e devidamente acordado entre as partes, dando condições para que a CONTRATANTE assuma a manutenção, suporte e desenvolvimento de novas funções do produto adquirido;

11.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da CONTRATANTE;

11.24. Manter a disciplina nos locais dos serviços, quando das hipóteses em que algum preposto seu venha a realizar serviço de apoio na sede da CONTRATANTE, os quais deverão estar identificados por meio de crachá, com fotografia recente, provendo-o de eventuais equipamentos de proteção, caso haja necessidade;

11.25. Enviar a CONTRATANTE, por e-mail, as instruções que possibilitem o acesso, registro e downloads das licenças.

11.26. Garantir que todas as manutenções dos SDKs decorrentes de erros ou falhas de implantação ou de integração homologadas sejam iniciadas e concluídas durante a vigência contratual

12- RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

Além das obrigações constantes neste Termo de Referência e na legislação vigente, compete à CONTRATANTE:

12.1. Exigir da CONTRATADA a prestação dos serviços nas idênticas condições assumidas quando da celebração do contrato.

12.2. Acompanhar e fiscalizar, a execução do contrato assinado com a CONTRATADA, objeto deste Termo de Referência.

- 12.3. Notificar a CONTRATADA por escrito, fixando-lhe prazo para corrigir os defeitos ou irregularidades encontradas nos equipamentos e na execução dos serviços.
- 12.4. Prestar todas as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA para a execução do contrato.
- 12.5. Analisar, avaliar, determinar e registrar as falhas encontradas, assim como o não cumprimento das determinações, aplicando-se às penalidades previstas em Contrato.
- 12.6. Receber os serviços e atestar que atendem as especificações, quando for o caso.

13 – FISCALIZAÇÃO, INSTRUMENTOS DE MEDIÇÃO, MEIOS DE VERIFICAÇÃO E NÍVEL DE QUALIDADE EXIGIDO.

- 13.1. Métrica e Critério de Medição:
- Os serviços realizados serão avaliados pelas equipes técnicas da CONTRATANTE, conforme descrito neste termo.
 - A CONTRATANTE irá fazer a contagem de horas de cada período de apuração e dar aceite nas respectivas Ordens de Serviço.
 - A CONTRATANTE analisará as contagens realizadas pela CONTRATADA e deverá aprová-las, quando for o caso.

14 – CONDIÇÕES DE GARANTIA/ ASSISTÊNCIA TÉCNICA DO OBJETO

- 14.1. O prazo de garantia das manutenções decorrentes de erros ou falhas, deverá ser de 12 (doze) meses contados da data do aceite emitido pela CONTRATANTE.
- 14.2. Durante o período de garantia a CONTRATADA será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- 14.3. A CONTRATADA deverá proceder à substituição ou correção no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento da notificação respectiva que também poderá ser enviada por e-mail, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência.

15 – GARANTIA CONTRATUAL

A CONTRATADA deverá apresentar garantia à CONTRATANTE, no valor de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, conforme determina o art. 70 da Lei Federal nº 13.303/16.

16 – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 16.1 O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, sem prejuízo da garantia, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por acordo entre as partes, desde que a medida seja vantajosa para a PRODABEL, respeitados os limites do art. 71 Lei Federal nº 13.303/2016.
- 16.2 Os preços ora contratados poderão ser reajustados, desde que observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do presente instrumento, tendo como indexador o IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) do IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística) ou outro índice que vier substituí-lo, acumulado nos últimos 12 (doze) meses.
- 16.3 O reajuste somente será concedido mediante solicitação expressa da Contratada acompanhada da respectiva memória de cálculo.
- 16.4 O marco inicial para os cálculos do reajuste será a data da assinatura do contrato.

17 – SANÇÕES APLICÁVEIS

No caso de inadimplemento contratual serão aplicadas as sanções previstas nas Leis Federais nº 13.303/2016, nº 10.520/2002 (quando se tratar de aquisição através de pregão), Decretos Municipais nº 15.113/2013, nº 16.954/2018, nº 17.317/2020, além do Regulamento Interno de Contratos e Licitações da PRODABEL.

18 - CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

Não se aplica.

19- MATRIZ DE RISCO

Não se aplica.

20 – DO CÓDIGO DE CONDUTA E INTEGRIDADE DA PRODABEL

As partes, na execução do objeto deste Termo de Referência se obrigam a respeitar, cumprir os princípios e regras do Código de Conduta e Integridade da Prodabel, disponível em <https://prefeitura.pbh.gov.br/prodabel/transparencia/programa-de-integridade>.

21- AMOSTRAS, TESTES DE CONFORMIDADE E PROVA DE CONCEITO

() sim (x) não

22- DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA NOS SERVIÇOS PRESTADOS QUANTO À QUALIDADE, SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO E SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

Em caso de objeto mencionado no art. 3º da Instrução Normativa 006/2019, a CONTRATADA deverá respeitar e cumprir com o disposto na referida instrução.

Art. 3º - Esta norma se aplica aos serviços de engenharia, obras e reformas bem como serviços de manutenção, conservação e limpeza, transporte de mobiliários e equipamentos, instalações elétricas de equipamentos, infraestrutura predial e de rede, a serem executados nas unidades da PRODABEL, devendo ser parte integrante dos contratos a serem celebrados.

23- INFORMAÇÕES ADICIONAIS

O Fiscal e Gestor do contrato serão designados oportunamente, mediante Portaria, conforme art. 3º, do Decreto nº 15.185/13.

Não poderá haver subcontratação para o objeto deste Termo.

Anexo I - Nota Técnica 1 - Justificativa da Inexigibilidade.

Belo Horizonte, 15 de setembro de 2020.

Responsável pela elaboração do Termo de Referência:	Carlos Maurício Alves Marinho
Diretor da área solicitante:	Eduardo Starling Lopes

ANEXO I

NOTA TÉCNICA 1 – Justificativa da Inexigibilidade

A Prodabel adquiriu da empresa E-SEC Tecnologia em Segurança de Dados S/A uma licença de uso perpétuo de biblioteca de componentes de software EVO-SDK de Certificação Digital em Java (Software Development Kit para Certificação Digital), a qual é utilizada para atendimento aos sistemas de Nota Fiscal Eletrônica e DESIF comercializados para outros municípios.

Atualmente, a Prodabel possui contratos comerciais com os municípios de Ibitité e Montes Claros que, dentre outros, garantem o suporte e manutenção do software EVO-SDK de Certificação Digital utilizado para atender o sistema de nota fiscal eletrônica e DESIF.

Assim, visando garantir o cumprimento dos contratos supracitados é necessária a contratação da empresa E-SEC Tecnologia em Segurança de Dados S/A, a qual detém exclusividade de comercialização e prestação de serviços de Atualização de versão, suporte e manutenção do software EVO-SDK de Certificação Digital (Software Development Kit para Certificação Digital) e de suas bibliotecas, conforme CERTIDÃO N° 0076/2020 de 14 de setembro de 2020, emitida pela Assespro-DF.

Belo Horizonte, 15 de setembro de 2020.

Carlos Maurício Alves Marinho
Assessoria Técnica de Relações com o Usuário - ATU-PB

Eduardo Starling Lopes
Diretor de Atenção ao Usuário - DAU